



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ 45.623.600/0001-44

LEI N.º 990/2005

DE 06 DE DEZEMBRO DE 2005

“Dispõe sobre a abertura de crédito especial no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Pinhalzinho aprovou, e eu, BENEDITO APARECIDO DE LIMA, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), nos termos da Lei 4.320/64, Artigo 41, II e Artigo 43, para ocorrer com despesas de aquisição de veículos para a educação.

Crédito Especial

Classificação

Órgão: 03 EDUCAÇÃO
Unidade: 03 ENSINO FUNDAMENTAL
Função: 12 EDUCAÇÃO
Sub-função: 12361 ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 123610022 ENSINO REGULAR DE 7 A 14 ANOS
Atividade: 123610022.2.010 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Cat.Econ.: 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS MAT. PERMANENTE (VEÍCULOS)
Recurso: ORDINÁRIO..... R\$ 75.000,00

Fls. 01/02



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ 45.623.600/0001-44

ARTIGO 2º O recurso utilizado para abertura do crédito especial supra citado será:-

- a) Excesso de arrecadação proveniente do sinistro reembolsado pela seguradora BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS, conforme apólice nº 514596, no montante de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais);
- b) Redução orçamentária no montante de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) da seguinte ficha de despesa.

Redução Orçamentária

Classificação

Ficha:- 102
Órgão:- 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
Unidade:- 02 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
Funcional:- 083060021.2.024 FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR
Valor R\$:- R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).

ARTIGO 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 06 de Dezembro de 2.005.


Benedito Aparecido de Lima
Prefeito Municipal

Fls. 02/02